



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CONTRATO Nº 046/2019.

DISPENSA Nº 013/2019.

PROCESSO Nº 047/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Pelo presente instrumento particular de contrato a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 – Centro, no município de Florínea, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.493.575/0001-69, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor PAULO EDUARDO PINTO, brasileiro, casado, agrônomo, portadora do RG nº 26.703.427-1 SSP/SP e CPF nº 189.258.108-67, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 515, no município de Florínea, Estado de São Paulo, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA - ME**, CNPJ nº 13.325.143/0001-15, Rua Brasil, nº 796, Centro, CEP 19.830-000, município de Echaporã, Estado de São Paulo, Telefone: 18 9.9615.0532, e-mail: primeconcursopublicos@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor Paulo Cezar da Silva, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 17.807.147, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, com Fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. – A Contratada obriga-se a Prestar Serviços de **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA**, conforme detalhamento abaixo e demais ações enumeradas a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- Detalhamento dos Serviços a serem Prestados:

- – Elaboração dos Editais: resumido e completo;
- – Inscrição on-line através de Portal Eletrônico;
- – Cadastramento dos inscritos;
- – Identificação de Inscrições Deferidas e Indeferidas;
- – Elaboração de relatórios e listagens diversas dos candidatos;
- – Elaboração e confecção das Provas de acordo com o Edital;
- – Mão-de-obra especializada para aplicação e fiscalização das Provas: Escritas e Práticas (se porventura forem realizadas);
- – Análise e distribuição dos candidatos em salas e prédios;
- – Identificação das salas e prédios;
- – Convocação através de editais dos candidatos inscritos para as Provas;
- – Aplicação e fiscalização das Provas;
- – Confecção das folhas de respostas pré-identificadas (Gabaritos);
- – Fornecimento de formulários e impressos necessários para a aplicação das provas: setas indicativas, lista de chamadas, etc;
- – Transporte das provas impressas, embaladas e lacradas aos locais de prova, bem como seu retorno;
- – Coordenação do Concurso Público;
- – Avaliação das Provas Objetivas através de leitura óptica e classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos no Edital;
- – Elaboração de listagem com a relação geral dos candidatos inscritos;
- – Disponibilização de Portal para acesso aos dados dos candidatos ao contratante por até 4 (quatro) anos;
- – Armazenar pelo prazo de 200 (duzentos) dias, contados a partir da divulgação dos resultados finais do Concurso Público, as folhas de questões, as quais após este prazo, deverão ser incineradas;
- – Responder a eventuais recursos interpostos às provas e comunicá-los ao contratante, no prazo legal e;
- – Despesas com viagem, hospedagem e alimentação correrão por conta da Contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



- o – Responsabilizar-se pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FORNECIMENTO

2. - Os serviços a serem fornecidos pelo CONTRATADO na forma da cláusula primeira supra, terão início imediato à expedição de autorização para execução dos mesmos a ser emitida pela CONTRATANTE e deverão ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) contados da data da assinatura do presente contrato.

2.1 – O prazo para início da execução do objeto do contrato será após a liberação da Prefeitura, assinatura do Contrato e somente após a emissão da Ordem de Serviço.

2.2.- Este contrato terá validade de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3. - O valor global do presente contrato é de **RS 5.000,00 (cinco mil reais)**, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORINEA

02 – Executivo

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.01 – ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2009.0000 – Manutenção da Sec. Muni. de Administração

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FICHA 028 – FONTE 01

3.1.- A “FORMA DE PAGAMENTO” será a seguinte:

- a) O valor será dividido em 02 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira após a finalização das inscrições, e a outra após a entrega do resultado final do concurso público, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com nominativa das inscrições homologadas, vistada pelo Secretário de Administração;

- b) O pagamento se efetivará através de depósito/transferência em conta corrente indicada pela empresa licitante/contratada, ou cheque.

3.2.- Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para o município de FLORÍNEA.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4. – Os serviços serão recebidos pela **CONTRATANTE** na forma e prazos estabelecidos no inciso I, do Artigo 73, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1. – Quaisquer alterações nas condições previamente estabelecidas no Contrato se dará por meio de "Termo Aditivo ao Contrato", que a este se aderirá, passando a fazer parte dele, sendo que o mesmo se dará de comum acordo entre as partes.

4.3. – O início do Concurso Público será autorizado por esta Administração, através da emissão de Ordem de Serviço.

4.4. – Este Contrato terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES E DAS PENALIDADES

5. – À **CONTRATANTE** fica assegurado o direito de rescindir o presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os Artigos 77 a 79, todos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



5.1. – AO CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da inflação, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.2 – Na hipótese de aplicação de multa, será esta de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento), cujo valor será cobrado administrativamente ou, ainda, judicialmente.

5.3.- Se Por “erro formal” de elaboração de edital/prova ou sua efetiva aplicação, ocasionar suspensão ou cancelamento do concurso a Administração se eximirá da responsabilidade de arcar com custos financeiros até então praticados pela CONTRATADA, a qual poderá responder por eventual dano causado.

CLÁUSULA SEXTA DA VINCULAÇÃO LEGAL

6. – O presente contrato vincula-se aos termos da proposta do **CONTRATADO** e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores.

b



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

7. – O **CONTRATADO** obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, as condições de habilitação e em compatibilidade todas as obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8. – Em decorrência deste Contrato, e sem prejuízo de outras obrigações nele previstas, compete ao **CONTRATANTE**:

8.1 – A seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados, nomeando para este fim, uma comissão, devidamente qualificada.

8.1.1. – Dar subsídios ao **CONTRATADO** quanto à elaboração de editais, avisos e outros comunicados, indicação de locais para aplicação de provas, bem como realizar as publicações necessárias junto a órgãos oficiais.

8.1.2. - Disponibilizar local para o recebimento de inscrições e pessoal para o atendimento aos candidatos neste local, sob a coordenação do **CONTRATADO**.

8.1.3. - Disponibilizar locais e equipamentos à disposição do **CONTRATADO**, quando necessários, para a aplicação das provas, com funcionários responsáveis pelos mesmos, incluindo-se nos equipamentos veículos, máquinas, equipamentos, salas de informática com os respectivos computadores e outros materiais perecíveis ou não necessários à realização das provas tanto teóricas quanto práticas;

8.1.4. – Fornecer ao **CONTRATADO**, toda e qualquer informação que se fizer necessária.

8.2. - Prover toda a infraestrutura necessária ao bom andamento do Concurso Público.

6



**CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

9. – A **CONTRATANTE** colocará à disposição do **CONTRATADO** os meios necessários para o respectivo acesso, pertinente a documentos e processos de que trata a cláusula primeira supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas dos respectivos departamentos para acompanhar e prestar informações do que lhes for solicitado.

9.1. – A **CONTRATANTE** se responsabilizará pela designação do local onde serão aplicadas as provas do respectivo Concurso.

9.2. – O **CONTRATADO** atenderá via telefone, fax e e-mail todas as consultas solicitadas pela **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

9.3. – Correm por conta do **CONTRATADO** todas as despesas relativas a pagamento de seus empregados, Cargos/Empregos Públicos trabalhistas, previdenciários e fundiários.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

10.1. Poderá o presente contrato ser rescindido automaticamente, independentemente de avisos judiciais ou extra judiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, IX da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



12. – Para dirimir quaisquer pendências originadas do presente contrato as partes desde já elegem o Foro da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, é o presente assinado, em 04 (quatro) vias igual teor e forma pelas partes, com duas testemunhas instrumentárias abaixo nomeadas, para que produza todos os seus efeitos legais.

Florínea/SP, 22 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

PAULO EDUARDO PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – ME

CNPJ N.º 13.325.143/0001-15

PAULO CEZAR DA SILVA – RG N.º 17.807.147

TESTEMUNHAS:

1- Guilherme Araújo Bassetto

RG. n.º 44.771.865-4

CPF. n.º 356.598.508-98

2- Alexandre Messias Bezerra

RG. n.º 26.354.300-6

CPF. n.º 353.732.548-78



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP

Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

CONTRATADA: TAVARES E SILVA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA – ME.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): CONTRATO N.º 046/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Florínea/SP, dia 22 de outubro de 2019.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal

E-mail institucional: prefeito@florínea.sp.gov.br

E-mail pessoal: eduardo.dudaagr@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: Paulo Cezar da Silva – Representante

E-mail: primeconcursopublicos@gmail.com

Assinatura: _____

